

CIRCULAR INFORMATIVA

Data: 17 de novembro de 2023

Ref.ª Nº: 022/ERIS-CA/2023

Assunto: Proibição de colocação no mercado do produto cosmético “Creme hidratante para rosto e corpo DUCRAY Ictyane”

Para: Público geral

Na sequência de ter sido constatada a presença do ingrediente proibido *HYDROXYISOHEXYL 3-CYCLOHEXENE CARBOXALDEHYDE*¹ na composição do produto cosmético “Creme hidratante para rosto e corpo DUCRAY Ictyane”, a **Entidade Reguladora Independente da Saúde (ERIS)** determina a proibição de colocação no mercado ou disponibilização do produto em questão, cujo procedimento de registo n.º 124/2023 foi indeferido através do Despacho PCA n.º 1026/2023, do Conselho de Administração da ERIS.

Face ao exposto:

- As entidades que eventualmente disponham de embalagens deste produto não as podem disponibilizar; e
- Os consumidores que possuam este produto não o devem utilizar.

A presente medida de segurança apenas se aplica aos lotes do produto que apresentam o ingrediente proibido *HYDROXYISOHEXYL 3-CYCLOHEXENE CARBOXALDEHYDE* na lista de ingredientes.



Eduardo Jorge Monteiro Tavares

/Presidente do Conselho de Administração/

¹ Ao abrigo do n.º 2 da Deliberação n.º 02/2019, de 03 de setembro, do Conselho de Administração da ERIS, o Regulamento de composição de Produtos Cosméticos, é proibida a utilização, em produtos cosméticos, das substâncias listadas no Anexo II ao Regulamento Europeu sobre os Produtos Cosméticos (CE) n.º 1223/2009, de 30 de novembro, do qual o ingrediente *HYDROXYISOHEXYL 3-CYCLOHEXENE CARBOXALDEHYDE* é parte integrante com a referência 1380.